

Lei nº 29/57

Autoriza encampar ações.

da Câmara Municipal etc. etc.

Título:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a encampar as ações da Usinele (Soc. An. Pós-Espírito, Saneamento de Força Elétrica), pertencentes a particulares, mediante juros de 12% a/a sobre as importâncias depositadas para pagamento das referidas ações.

Art. 2º) Para atender as despesas decorrentes dos encampamentos a que se refere o Art. 1º), fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir crédito especial correspondente, valendo-se dos recursos legais.

Art. 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. P. cumpra-se

Salá da Sessão, 15 de novembro de 1957.

Ass) Teodoro Dasilis

Suplente - D. Secretaria